



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

LEI Nº. 1773/2017

PUBLICADO	
Diário Oficial	006
Edição Nº	07
Página	01
Data	24/11/2017
Visto	Oma vante

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 539.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valor R\$
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
0180 - 3190110000 - 00303 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
10.301.0004.2024 - Manutenção da Atenção Básica da Saúde	
196 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
10.302.0004.2027 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atendimento da Mulher	
0226 - 3190110000 - 00303 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00
227 - 3190160000 - 00000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	199.000,00
Total da Abertura	539.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, Anulação de Dotações na seguinte programação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valor R\$
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
0182 - 3191130000 - 00303 - Obrigações Patronais	6.000,00
10.301.0004.2024 - Manutenção da Atenção Básica da Saúde	
194 - 3190050000 - 00303 - Outros Benefícios Previdenciários	34.000,00
10.302.0004.2027 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atendimento da Mulher	
225 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	199.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0002.2042 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
0288 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
Total da Anulação	539.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete da Prefeita, 22 de novembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita

Autor: Poder Executivo.